



VI Encontro Brasileiro de Administração Pública
6 e 7 de Junho de 2019
Salvador – Bahia, Brasil



Grupo de Trabalho1: Transparência, Governo Aberto e Participação

Entre a priorização da eficiência e da efetividade: parâmetros para o exercício da cidadania

Lucélia Rocha da Silva, Universidade Federal de Goiás, Brasil.

Francis Marceu de Paiva Mendes, sem afiliação institucional, Brasil.

Resumo: Este artigo estabelece duas formas de intervenção dos cidadãos, considerando necessidades públicas que ora se identificam com meios – monitoramento da gestão – ora com os fins públicos – promoção de justiça social – através de uma perspectiva que associa a primeira à eficiência e a outra à efetividade. O objetivo é dar suporte inicial a trabalhos que pretendam estabelecer o percurso da participação no controle social como uma vertente da cidadania em um ambiente democrático e de mercado, por meio de parâmetros não usuais. O resultado despontou para um conflito dessas funções em princípio complementares. Tal análise suscita uma abordagem interdisciplinar que propicie às ciências administrativas contribuírem com propostas de estruturas de participação mais aptas em valorizar, compatibilizar e representar diferenças de poder adequadamente.

Palavras-chave: cidadania, participação, controle social, movimentos sociais, reforma gerencial

Introdução

Quando retrata a queda na participação política, Crouch (2004) afiança que transparência e direito de igualdade – ou de diferença – embora duas iniciativas louváveis, convergentes e complementares, podem ser defendidas por grupos de interesses diferentes e até opostos: os igualitaristas, não se importam o quão manipulador seja o governo, desde que a divisão da riqueza e do poder ocorra de forma mais equânime; já os democratas conservadores, buscam alcançar o incremento do debate político, transparência e responsabilização dos governos, mesmo que isso não reflita em políticas redistributivas. As causas igualitárias, na visão de Schäffer e Streeck (2013), tendem a perder força na implantação de orçamentos institucionalizados e mediados por interesses internacionais, típicos de um modelo de implementação de políticas *top-down*, como definido por Hill e Hupe (2002). Essa abordagem de orçamento não dá abertura para os cidadãos influenciarem efetivamente a agenda pública e proporem formas de redistribuição da riqueza defendidas pelos igualitaristas, porém não impede as formas de exposição da corrupção amplamente noticiadas na mídia de massa, conforme prevê os conservadores.

Essa análise partiu de uma revisão que teve como propósito estabelecer o ambiente de pesquisa em controle social, que encontrou como tema tangente a polarização irracional entre justiça social e governança e transparência, posicionando tais práticas como

divergentes e excludentes em um cenário de crise fiscal que circunscreve o avanço das políticas públicas de participação.

O quadro levantado desafia o crescimento do controle social como sinônimo de cidadania e participação das pessoas e instituições na gestão das políticas públicas: os espaços de participação e controle social existentes caminham para conferir transparência aos gastos públicos e também para promover políticas mais justas? Essa pergunta define o objetivo deste trabalho de delimitar o exercício do controle social entre essas duas influências, a despeito de possíveis discussões que ao estabelecer um lado, rejeitam a outra abordagem como resposta à vontade popular. Para tanto, associou a priorização da governança à eficiência e da justiça social à efetividade, em uma livre interpretação desses conceitos.

A construção do paradigma participativo a partir de duas influências: os movimentos sociais e a nova gestão pública

Ao atribuir significados para cidadania na América Latina, Dagnino (2005) identificou que a terminologia pode ser apenas sinônimo de população, habitantes ou sociedade em geral. Em sentido mais abrangente, representa a participação popular nos assuntos públicos, direito concedido contingencialmente em algumas realidades ou claramente identificado em países providos de espaços bem definidos de participação cidadã com poder deliberativo (BRINKERHOFF; WETTERBERG, 2016; DAGNINO, 2005). Entre esses dois extremos, há uma diversidade de outras abordagens que associam a cidadania a formas de participação coletiva, ora relacionadas mais diretamente às decisões do Estado – conselhos de políticas públicas parecem ser exemplo dessa aproximação – ora à defesa ou à criação de direitos, a exemplo de movimentos e redes sociais mais amplos. Assim sendo, o exercício da cidadania suscita a participação como uma de suas dimensões cruciais e quase unânime, apontando a transferência entre seus significados para explicar a pluralidade de concepções da participação em si (DAGNINO, 2005).

Feita essa aproximação entre participação e cidadania, vale remontar uma análise que remete ao desenvolvimento do Estado de acordo com o exposto por Montenegro-Gómez (2005), como caminho para entender os significados da participação. Para o autor, a premissa de progresso estabeleceu uma divisão do mundo em países desenvolvidos e subdesenvolvidos, coordenada por organismos internacionais – Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Organização das Nações Unidas, etc. Pensando nessa escalada no tempo, a intervenção dos programas de desenvolvimento entre os anos 1950 e 1960 baseava-se numa política keynesiana de escala nacional, com indicadores quantitativos, tais como o produto interno bruto.

Nos dez anos seguintes, problemas surgidos em função desse tratamento – aumento das desigualdades, explosão urbana, incremento da fome, por exemplo – reorientaram o enfoque para as necessidades humanas básicas e para a escala regional de implementação e avaliação de políticas públicas, alcançando a descentralização como estratégia para equilibrar as economias. À época criaram-se polos de especialização produtiva em regiões periféricas, cujos investimentos contribuíram para o aumento da dívida externa e não conseguiram diminuir integralmente as diferenças inter-regionais, embora tenham trazido um contraponto aos grandes centros estabelecidos na fase anterior.

Os anos 80 iniciaram com o colapso financeiro e uma visão de desenvolvimento progressivamente dominada pelo neoliberalismo. A escala de intervenção local então vigente baseava-se em duas premissas: (1) na aproximação da iniciativa privada, de quem o Estado assumiu seus critérios de funcionamento e a quem entregou várias de suas funções e seu patrimônio; (2) e no estabelecimento de critérios de participação mais abertos à população, cujas escolhas, entretanto, orientaram pouco o funcionamento do sistema socioeconômico (MONTENEGRO-GÓMEZ, 2005; PRZEWORSKI, 2004).

O cenário percorrido até a década de 80 aconteceu na América Latina durante uma ditadura que determinou forte controle do Estado autoritário, permitindo a consolidação do capitalismo monopolista, centrado no interesse das classes dominantes. No processo de redemocratização, a expressão controle social passa a ser compreendida como o controle da sociedade sobre o Estado e ocorre em parte sobre a vertente assinalada por Montenegro-Gómez da agenda neoliberal, que ganhou mais força em meados da década de 90, atrelada todavia ao engrandecimento dos movimentos sociais, que antagônicos às estratégias do Estado e das classes dominantes de gradual e limitada incorporação política dos setores excluídos, fizeram conciliar seus projetos como condição jurídica e política necessária para a consolidação do capitalismo (BRAVO; CORREIA, 2012; BRESSER-PEREIRA, 2010; DAGNINO, 2005; PRZEWORSKI, 2004). Diante do contexto autoritário que antecedeu o final dos anos 80, o significado de cidadania, então, expressa justamente a mudança do regime político para um projeto mais democratizante ou o conflito entre o povo e o Estado (DAGNINO, 2005).

Nesse sentido, a conexão entre cidadania e lutas pela democracia não foi percebida como baseada apenas na inclusão do povo como membro de plenos direitos e nas evidentes implicações igualitárias, sociais e econômicas incorporadas à versão liberal da cidadania, mas principalmente na expansão das concepções dominantes da própria política, fornecendo amparo a uma diversidade de movimentos sociais que encontraram na linguagem dos direitos uma maneira de expressar suas reivindicações e de participar da definição de sociedade e de seu sistema político. No que se refere à proposta originária da agenda neoliberal, a cidadania seria compreendida como integração individual ao mercado,

em projetos como de qualificação para microempresários e para postos de trabalho, alinhados à promoção de projetos filantrópicos coordenados pelo mercado para lidar com a pobreza e a exclusão, ao passo que os direitos consolidados estariam sendo progressivamente retirados dos trabalhadores, receita para chegar ao desenvolvimento latino-americano, posicionando os contrários a tal concepção como inimigos do progresso. Assim, a noção de cidadania se torna objeto de disputas que refletem a trajetória do confronto entre um projeto participativo e representativo versus outro que restringe as possibilidades representativas (BRESSER-PEREIRA, 2010; DAGNINO, 2005).

Aderentes a visão de dois projetos de participação ora antagônicos e ora alinhados, Bravo e Correia (2012) identificaram dois pilares para participação no Brasil, em especial na saúde. O primeiro refere-se à sua concepção no seio dos movimentos sociais, atingindo as políticas de saúde desde sua formulação até a avaliação, passando pela alocação de recursos que melhor atenda aos interesses da coletividade, através de uma luta que desloca a presença popular da proibição para obrigatoriedade, na forma da Constituição de 1988. No outro pilar está a implantação das previsões constitucionais na década de 90, decorrente de determinações de agências internacionais no quadro da nova gestão pública, em um cenário de regressão dos direitos sociais e de mundialização e financeirização da economia e, por conseguinte, de substituição das lutas coletivas por lutas corporativas em defesa de interesses particulares e imediatos dos trabalhadores.

Nesse cenário, a participação direta na gestão pública é uma das séries de exigências para o controle dos gastos públicos, necessário para melhorar a governança de países devedores e estratégia para se obter mais financiamentos e reduzir o risco de eventual inadimplência aos organismos de financiamento internacional (SCHÄFER; STREECK, 2013).

O conflito de classes combinou uma série de inovações democráticas pós período autoritário, que ora expressa reivindicações, ora sugere apenas uma rejeição generalizada da política; também vincula uma visão eventualmente mistificada e otimista da participação ou a natureza restritiva e excludente de regimes políticos e, por vezes ainda, permeia outras formas de participação mesmo que não diretas, como a representação e a delegação (DAGNINO, 2005). De todo modo essas mudanças alinhadas a disputas políticas, construíram uma série de instâncias responsáveis por mediar e filtrar os conflitos sociais dentro e fora da estrutura estatal, que devido a seu fácil acesso diluíram as reivindicações que antes tinham como objeto o Estado – trabalho, saúde, educação – mesmo quando tais instâncias por vezes não tenham poder decisório, entre as quais pode-se incluir inclusive alguns conselhos de políticas públicas (ALMEIDA; TATAGIBA, 2012; GURGEL; JUSTEN, 2013; MONTENEGRO-GÓMEZ, 2005).

Quanto às reformas neoliberais que no Brasil assumiram a forma do novo gerencialismo, nova gestão pública, reforma gerencial ou reforma do Estado (BRAVO; CORREIA, 2012; PRZEWORSKI, 1998; SILVA, 2002), Dagnino (2005) alega que as mesmas tendem a sobrecarregar a sociedade civil e liberar o Estado de prover serviços e direitos, obscurecendo ou mesmo aumentando o leque das dimensões da cidadania, na contenda do que seriam direitos e deveres do Estado e da sociedade civil. As relações entre Estado, organizações sociais ou organizações não governamentais – ONGs – constituem um campo exemplar dessa ambiguidade para Dagnino: dotadas de competência técnica, as ONGs são reconhecidas como interlocutoras fiáveis entre os vários interesses da sociedade civil e frequentemente vistas como parceiras ideais dos setores do Estado empenhados em transferir as suas responsabilidades, muito embora a representatividade delas seja mais coincidência do que qualquer articulação explícita entre essas instituições e os portadores de direitos. Assim, essas organizações se responsabilizam perante o Estado, que as contrata, e as agências internacionais, que as financiam, pela prestação de serviços, frequentemente abandonando os vínculos orgânicos com os movimentos sociais que as caracterizaram em períodos anteriores (BRAVO; CORREIA, 2012; DAGNINO, 2005). Por mais bem-intencionadas que sejam essas organizações da sociedade civil, sua atuação não expressa necessariamente os desejos de setores sociais ou de qualquer outra organização de caráter verdadeiramente público, dos quais elas se apropriaram (ALMEIDA; TATAGIBA, 2012; BRAVO; CORREIA, 2012; DAGNINO, 2005).

Ainda sobre a reforma do Estado alinhada a organizações civis, Przeworski (1998) investigando mecanismos de democracia, buscou entender as possibilidades de democratização que a mesma repercute e concluiu que embora necessária, não é suficiente para superar as desigualdades políticas diante de desigualdades econômicas e sociais. Ocorre por exemplo que as formas previstas de participação dos usuários nas organizações sociais não garantem a efetiva democratização dos recursos, uma vez que sua concessão pode ficar disponível a grupos políticos distantes do interesse público, que ainda assim se alastrariam pela facilidade que possuem de gastar dinheiro com ampla autonomia (PENTEADO FILHO, 1998; SILVA, 2002). Em sentido oposto, Bresser-Pereira (2010), entende que a reforma gerencial foi um movimento que neutralizou as ofensivas neoliberais com intuito de reduzir os serviços sociais e científicos prestados pelo Estado, sendo que a proposta de transferir tais serviços para as organizações sociais manteria o consumo dos serviços coletivo e gratuito e, ao mesmo tempo, proporcionaria eficiência administrativa pelo grau de flexibilização atribuído a essas instituições.

Independente do quadro ser o desenhado por Dagnino, Bresser-Pereira ou outros autores, o mesmo tem influência na formação de espaços formais de controle social, a exemplo dos conselhos de políticas públicas, que via de regra aceitam apenas segmentos

institucionalizados da sociedade civil, a exemplo de ONGs, em sua formação (BRAVO; CORREIA, 2012). Essa operação seletiva, reforçada pelos meios de comunicação social e pelas agências financeiras internacionais, origina uma crescente confusão entre sociedade civil e ONGs, restringindo o significado da expressão "sociedade civil", até mesmo como sinônimo de "terceiro setor", na consideração de Dagnino (2005).

Dessa forma, a clássica solidariedade coletiva é substituída pela responsabilidade moral estritamente privada: os espaços de participação política são esvaziados, a sociedade civil despolitizada é encorajada a contribuir financeiramente e a se envolver no trabalho voluntário e nas ações filantrópicas reduzidas à solidariedade com os pobres ou à simples caridade, num projeto que envolva empresas, sindicatos, famílias e grupos comunitários como preconiza o Banco Mundial por exemplo. As empresas, imbuídas de responsabilidade social e incorporadas ao terceiro setor, possuem intrinsecamente interesses orientados ao aumento de lucros. Os setores estatais, por sua vez, reforçam essa prática ao desconsiderarem abordagens sobre os direitos universais ou as causas da pobreza e da desigualdade, refreando as referências de interesse público construídas através das lutas democratizantes (BRAVO; CORREIA, 2012; DAGNINO, 2005; YOUNG, 2006).

Nesse mesmo sentido, Crouch (2004) sustenta que enquanto o interesse de uma maioria pela política perde força, cresce a consolidação de redes comunitárias, esquema de vigilância de bairro, atividades de caridade e outros movimentos valiosos e dignos, mas que corroboram com o afastamento do Estado e com a apatia político-eleitoral. Essa conjuntura confere uma confluência perversa na terminologia de Dagnino (2004), em seus estudos sobre a situação brasileira, uma vez que conjuntamente, retirada das funções estatais e participação cidadã reforçam e legitimam o encolhimento do Estado.

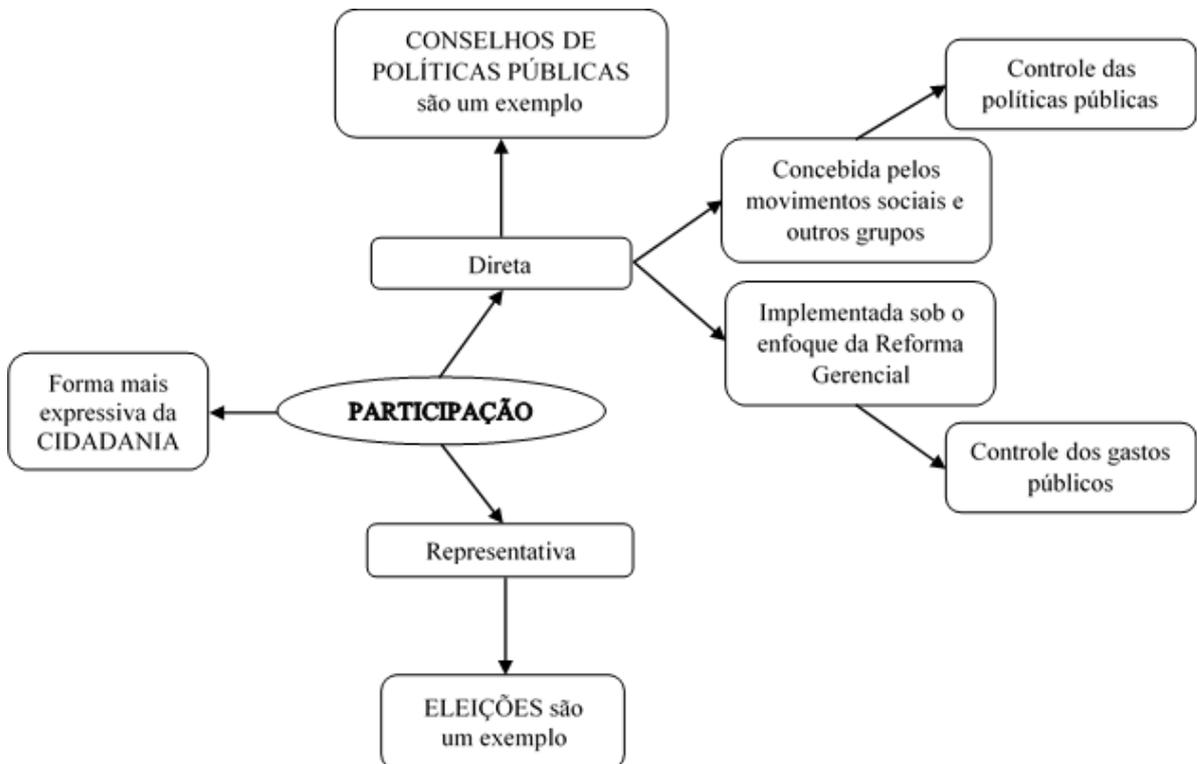
Crouch chama atenção ainda para a ascensão do ativismo negativo de imputação da culpa e de controvérsia política, traço de uma democracia restrita à prestação de contas, à exposição da intimidade privada e ao desgaste da integridade pública, em lugar da democracia positiva, retratada pela construção de identidades coletivas entre grupos de pessoas e organizações. Nesse modelo, o autor destaca que o governo aberto e a transparência pública ganham espaço como uma contribuição do neoliberalismo, apesar de fazer algumas ressalvas a pseudojustificativas de sigilo, em nome da segurança nacional, citando em especial o caso norte-americano (CROUCH, 2004).

Em torno de todo esse quadro, o conceito amplo de cidadania se espalhou a partir da democratização dos países latino-americanos, apoiado tanto na participação cidadã defendida por movimentos sociais e outros setores da sociedade civil nas décadas de 70 e 80, quanto pelo Estado e por outros setores dominantes da sociedade, como parte de uma estratégia para a implementação de reformas neoliberais postas em prática a partir da década de 90, por meio do novo gerencialismo público (BRAVO; CORREIA, 2012;

DAGNINO, 2005; GURGEL; JUSTEN, 2013; PINHEIRO, 2016). Assim, a bricolagem do projeto democratizante dos movimentos sociais e da concepção neoliberal de transparência e governança produziu uma homogeneização irreal da sociedade civil, aparentemente portadora de interesses universais, defendidos através da negociação, parceria e colaboração, agrupando consensos interclasses para as dificuldades de gestão, em torno de propostas únicas para o bem comum a exemplo da ética e prevenção à corrupção (BRAVO; CORREIA, 2012).

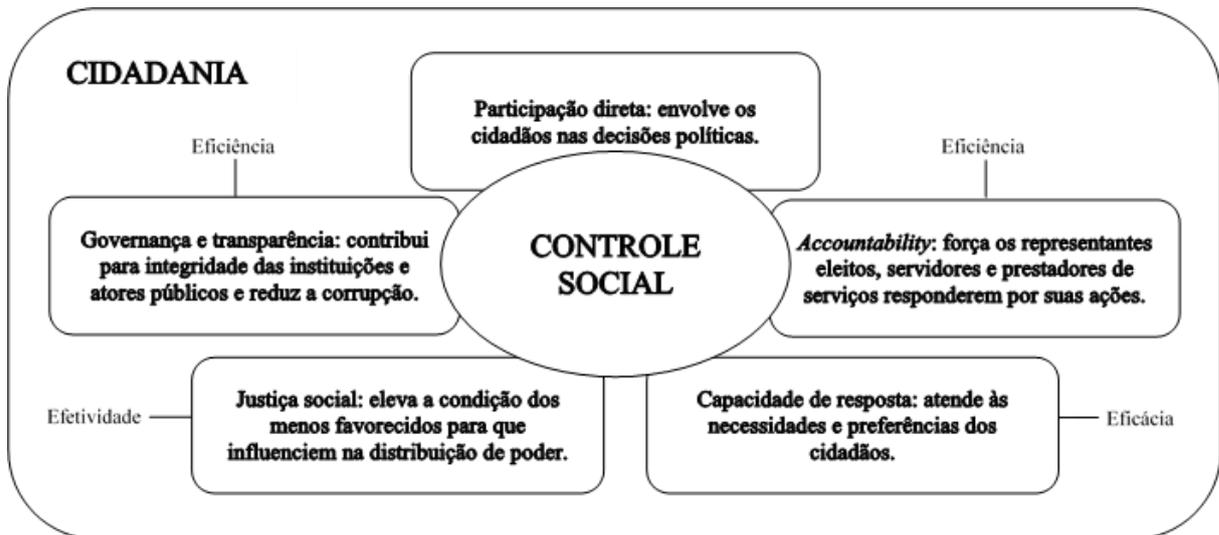
Esse quadro, desenhou a participação e o controle social da forma esquematizada na Figura 1 e na Figura 2, que ainda associa os conceitos de eficiência, efetividade e eficácia adotados livremente para esse trabalho.

Figura 1 – Formas de participação.



Fonte: elaboração própria, baseada em Dagnino (2005) e O'Donnel (1990).

Figura 2 – Características do controle social



Fonte: elaboração própria, baseada em Brinkerhoff e Wetterberg (2016); Dagnino (2005); O'Brien (2008); O'Donnel (1998) e Schedler (1999).

Conclusão

Reitera-se que este artigo apresenta as influências da participação de diferentes grupos de interesse na construção do paradigma da cidadania. Não é objetivo deste trabalho caracterizar exaustivamente termos como eficiência e eficácia, noções consideradas prévias e que servem para alinhar as noções de cidadania e participação ao pensamento administrativo.

A revisão da literatura apontou dois momentos para o controle social no Brasil. Por um lado, os movimentos sociais das décadas de 70 e 80 influenciaram a Constituição Brasileira, que previu várias passagens de participação direta em políticas públicas como saúde, educação e assistência social. Já o contexto de implantação dessas previsões, por outro lado, ocorreu na década de 90 sob a influência do novo gerencialismo público, que abrigou outras propostas que confrontadas pelos movimentos sociais resultaram num modelo de participação que procurou reunir justiça social, mais alinhada aos movimentos sociais, à governança e transparência, relacionadas mais diretamente ao novo gerencialismo.

Assim, as conquistas constitucionais de participação conseguidas pelos movimentos sociais foram identificadas nesta análise à efetividade, implicada à finalidade do Estado. Para tanto, considerou-se que o Estado existe para solucionar conflitos que propicie equilíbrio das relações de poder e justiça social. Nessa aproximação, a efetividade é alcançada quando o Estado trabalha para reduzir diferenças de condições financeiras, econômicas ou sociais, através de atos capazes de balancear anseios e necessidades que considerem a representatividade dos cidadãos. O controle social das políticas públicas visa, então, alcançar a finalidade pública.

Já o período da reforma gerencial primou pela eficiência, associada ao custo comparado ao benefício de dada política. Assim, o fomento à participação na reforma gerencial foi associada à transparência das políticas como forma de controlar os gastos públicos, estimular a *accountability*, favorecer o intercâmbio de informações e reduzir a possibilidade de desvios. A *accountability* nesse caso, prevê um sistema de controle apto a atuar preventiva e corretivamente e a responsabilizar da forma adequada o agente que deu causa a perda de recursos. Neste caso, o controle social dos gastos públicos aparece como uma forma de se chegar à finalidade pública. Essa análise não contradiz os objetivos notoriamente reconhecidos da reforma gerencial de priorizar o controle de resultados ao controle de meios. Pelo contrário, o exposto acima reforça seus objetivos de delegar parte do controle de meios à sociedade.

Nota-se que tanto efetividade como eficiência são terminologias do novo gerencialismo, que se somam a outros termos como eficácia. Desses, todavia, foi a eficiência inscrita constitucionalmente como princípio da administração pública em 1998. Muito embora o entendimento jurídico de ambos os termos tenha sentidos diversos dos aspectos administrativos, a eficiência se refere, em sentido amplo, ao como fazer, normalmente caracterizado pelo balanceamento entre recursos empregados versus resultados obtidos. Enquanto isso, efetividade pode ser relacionada ao porquê fazer, identificada em sentido lato à finalidade do Estado.

Reitera-se que não é objetivo deste trabalho fazer conceituações e delimitar fronteiras entre terminologias que direcionam a forma de atuar da gestão pública, mas pareceu adequado empregar essas representações em uma tentativa de racionalizar entendimentos passionais que se postam como opostos numa verdade ora partidária, ora republicana, ora democrática, apesar de que, em tese, esses elementos devam andar alinhados.

A leitura de participação a que este trabalho remete é preliminar, mas suficiente para amparar a evolução da cidadania no Brasil a partir dos movimentos democratizantes e da reforma gerencial. Aqui cabe retomar o objetivo deste trabalho, que parece sustentar que o controle social caminha especialmente, mas não apenas, na direção de acompanhar os gastos públicos. Entende-se que as atribuições do controle social ora apresentadas se expressam diariamente nas redes sociais de forma polarizada, consistindo em oportunidade para inspirar pesquisas mais exaustivas que incorporem diferentes disciplinas que possam organizar propostas de estruturas administrativas capazes de ouvir grupos excluídos e amparar suas necessidades frente a grupos hegemônicos.

Referências

- ALMEIDA, C.; TATAGIBA, L. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. **Revista Serviço Social & Sociedade**, v. 109, p. 68–92, 2012.
- BRAVO, M. I. S.; CORREIA, M. V. C. Desafios do controle social na atualidade. **Serviço Social & Sociedade**, v. 109, p. 126–150, 2012.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. Democracia, estado social e reforma gerencial. **Revista de Administração Pública**, v. 50, n. 1, p. 112–116, 2010.
- BRINKERHOFF, D. W.; WETTERBERG, A. Gauging the Effects of Social Accountability on Services, Governance, and Citizen Empowerment. **Public Administration Review**, v. 76, n. 2, p. 274–286, 2016.
- CROUCH, C. **Post-Democracy**. Cambridge: Polity, 2004.
- DAGNINO, E. Meanings of Citizenship in Latin America. **IDS Working Paper 258 Institute of Development Studies Brighton UK**, v. 31, n. November, p. 15–51, 2005.
- GURGEL, C.; JUSTEN, A. Controle social e políticas públicas: a experiência dos Conselhos Gestores. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 2, p. 357–378, 2013.
- HILL, MICHAEL; HUPE, P. **Implementing public policy: An introduction to the study of operational government**. London: Sage Publications, 2002.
- MONTENEGRO-GÓMEZ, J. R. O “desenvolvimento” como mecanismo de controle social: desdobramentos escalares. **Revista Pegada**, v. 6, n. 4, p. 53–57, 2005.
- O'BRIEN, M. Social accountability - citizens, civil society, and the media working with Parliament to prevent conflict and reduce poverty. In: O'BRIEN, M.; STAPENHURST, R.; JOHNSON, N. (Eds.). **Parliaments as peacebuilders in conflict-affected countries**. Washington: The World Bank, 2008. p. 105–120.
- O'DONNELL, G. DEMOCRACIA DELEGATIVA ? 1990.
- O'DONNELL, G. **Accountability horizontal e novas poliarquias** *Lua Nova*, 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n44/a03n44>>
- PENTEADO FILHO, P. DE A. Desafios e oportunidades da reforma do estado no Brasil: a questão das organizações sociais. **Organizações & Sociedade**, v. 5, n. 11, p. 153–168, 1998.
- PINHEIRO, D. A. R. A legitimidade do controle social da gestão pública: uma resposta a Herbert Wechsler. **Revista de Administração Pública**, v. 50, n. 5, p. 867–883, 2016.
- PRZEWORSKI, A. **The State and the Citizen**. International Seminar on Society and the Reform of the State. **Anais...**1998
- PRZEWORSKI, A. Capitalismo, desenvolvimento e democracia. In: NAKANO, Y.; REGO, J. M.; FURQUIM, L. DE T. (Eds.). **Em busca do novo: O Brasil e o desenvolvimento na obra de Bresser-Pereira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 387–407.
- SCHÄFER, A.; STREECK, W. Introduction: Politics in The Age of Austerity. In: SCHÄFER,

ARMIN; STREECK, W. (Ed.). . **Politics in The Age of Austerity**. Cambridge: Polity, 2013. p. 1–25.

SCHEDLER, A. Conceptualizing Accountability. **The Self-Restraining State: Power and Accountability in New Democracies**, p. 13–28, 1999.

SILVA, F. C. DA C. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Organizações & Sociedade**, v. 9, n. 24, p. 115–137, 2002.

YOUNG, I. M. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, n. 67, p. 139–190, 2006.